



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 018/2025
ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares para cursos de graduação.

1. DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
12 de maio de 2025	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
12 de maio a 23 de maio de 2025	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
26 e 27 de maio de 2025	Montagem de processos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
28 de maio a 06 de junho de 2025	Análise das solicitações	Coordenações de Cursos/Comissão responsável
09 de junho de 2025	Encaminhamento dos processos analisados pelos Coordenadores	Diretoria de Ensino
10 de junho de 2025	Resultado preliminar no site do <i>Campus</i>	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
11 de junho de 2025	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
12 de junho de 2025	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão
13 de junho de 2025	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 225 e 226 da Organização Didática do IFRS.

2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Complementares, o(a) estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Bacharelado em Agronomia	8º (oitavo)
Bacharelado em Zootecnia	6º (sexto)
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	4º (quarto)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Licenciatura em Ciências Biológicas	7º (sétimo)

2.4. Somente poderão ser objeto de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus Sertão*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, neste último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser efetuadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, de forma presencial, ou pelo e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória nos termos do item 4 deste Edital, conforme o horário de atendimento do setor.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem **as atividades realizadas**.

Parágrafo único. É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.

4.2. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS – *Campus Sertão*, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do(a) estudante e não serão devolvidas. O(a) estudante que optar pelo envio por e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

(cra@sertao.ifrs.edu.br), fica ciente que serão admitidos somente certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.

4.3. Não será considerada a inscrição para validação das Atividades Complementares fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

5.1. A avaliação das solicitações de validação das Atividades Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.

5.2. A análise e validação das Atividades Complementares se darão em conformidade com o art. 225 e art. 226 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2024).

5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Diretoria de Ensino o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Direção de Ensino irá publicar, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

7. DOS RECURSOS

7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou enviado para o e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br na data especificada, conforme o horário de atendimento do setor. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares aos entregues no ato da inscrição.

7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Direção de Ensino homologar os resultados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Direção de Ensino irá publicar, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Complementares.

9. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1. Após a análise e o deferimento da Coordenação do Curso e a publicação do resultado final pela Diretoria de Ensino, as Atividades Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar **apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 12 de maio de 2025.

Clever Variani
Diretor Geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 018/2025

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Estudante:		Nº de matrícula:	
Curso:			
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)*
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)			

É necessário anexar cópia de todas as atividades descritas no quadro acima.

Apresentar no momento da solicitação os documentos comprobatórios: original e cópia;

É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação;

O(a) estudante que optar pelo envio por e-mail, fica ciente que serão admitidos somente certificados com autenticação eletrônica e código para verificação eletrônica.

* Campo destinado para o preenchimento da coordenação do curso.

Sertão-RS, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do estudante

Parecer da coordenação do curso

Autorizo a validação das atividades curriculares complementares totalizando _____ horas para que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com a documentação apresentada nesta solicitação. Sertão/RS, ____/____/2025.

Assinatura do(a) coordenador(a) do curso

